



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Retifica a Instrução Normativa nº 06/2019.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o Parágrafo único do Art. 12º da Instrução Normativa nº 06, de 23 de maio de 2019, e adicionar os §§ 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 12º

§1º Para análise do vínculo, o servidor deverá informar os dados da(s) pessoa(s) que a(s) está (ão) impedindo de atuar no certame, sendo que a Comissão Central verificará a efetivação da(s) inscrição(ões) da(s) referida(s) pessoa(s).

§2º O impedimento do caput aplica-se tão somente às atividades relacionadas ao cargo e a área que exista possibilidade de vínculo. Para a atividade de fiscalização de prova, ter vínculo não é impedimento de atuação, pois o servidor atuará em sala diversa da pessoa que possua vínculo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.027595/2019-29